



## CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 1ª REGIÃO

Autarquia Federal – Serviço Público Federal

LEI 6.684 DE 03 DE SETEMBRO DE 1979 - DECRETO Nº 88.439 DE 28 DE JUNHO DE 1983

Jurisdição: ES – MS – RJ – SP (SEDE)

São Paulo, 20 de agosto de 2024.

### PORTARIA Nº 016/2024

Ementa: Prorroga a Portaria 006/2022, que delega ao Assessor Administrativo da Presidência, Alexandre Junqueira de Andrade, lotado no quadro de funcionários da autarquia, as competências relativas à Resolução CFBM 276, DE 28 DE AGOSTO DE 2017 e outras pertinentes a matéria.

O CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA DA 1ª REGIÃO (CRBM1), no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei nº 6684/79 e Decreto nº 88.439/83, CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar atos procedimentais em processos de fiscalização a luz da Resolução CFBM nº 276, de 28 de agosto de 2017, e:

CONSIDERANDO a Resolução CFBM nº 276, DE 28 de agosto de 2017 que regulamenta o procedimento de fiscalização dos Conselhos Regionais de Biomedicina e dá outras providências;

CONSIDERANDO o encerramento do mandato da administração 2021/2024 e a assunção da diretoria referente a gestão 2024/2028.



## CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 1ª REGIÃO

Autarquia Federal – Serviço Público Federal

LEI 6.684 DE 03 DE SETEMBRO DE 1979 - DECRETO Nº 88.439 DE 28 DE JUNHO DE 1983

Jurisdição: ES – MS – RJ – SP (SEDE)

CONSIDERANDO ainda que a vacância de representação presidencial nos processos regidos pela Resolução CFBM nº 276, de 28 de agosto de 2017 irá trazer enormes prejuízos à fiscalização no geral, com nulidade procedimental evidente.

**RESOLVE:** Prorrogar a portaria 006/2022, que delega ao Assessor Administrativo da Presidência Alexandre Junqueira de Andrade (OAB/SP 274.523) as competências constantes desta Portaria, respeitando os requisitos legais e regimentais pertinentes a cada situação, incumbindo ao mesmo:

Art. 1º - Coordenar nas vezes da PRESIDÊNCIA o procedimento de fiscalização do Conselho Regional da 1ª Região, orientando e exigindo o cumprimento dos termos constante na Resolução CFBM 276/2017 (Art. 2º, § 2, Inc. III).

Art. 2º - Expedir ordens de serviço prevista no parágrafo único do artigo 4º da Resolução CFBM nº 276/2017.

Art. 3º - Encaminhar auto de infração lavrado à Comissão de Ética para a adoção das providências cabíveis.

Art. 4º - Assinar pela Presidência os atos administrativos necessários e pertinentes a cada fase do processo administrativo subordinados à Fiscalização e Comissão de Ética deste Conselho Regional de Biomedicina da 1ª Região.



## CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 1ª REGIÃO

Autarquia Federal – Serviço Público Federal

LEI 6.684 DE 03 DE SETEMBRO DE 1979 - DECRETO Nº 88.439 DE 28 DE JUNHO DE 1983

Jurisdição: ES – MS – RJ – SP (SEDE)

Art. 5º – Praticar outros atos administrativos necessários ao desenvolvimento das atribuições do cargo dentro da esfera de suas competências.

Art. 6º – Proferir despachos interlocutórios e decisivos em processos que sejam da competência da Presidência declinados no art. 4º desta Portaria.

Art. 7º - Sempre que julgar oportuno, a Presidência, pessoalmente, deste Conselho Regional de Biomedicina da Primeira Região decidirá sobre quaisquer assuntos referidos nesta Portaria, sem prejuízo da delegação de competência, a qual sobre esta prevalecerá até ser revogada por ato expresso em contrário.

Art. 8º - Convalidar os atos concernentes à matéria regulamentada nesta portaria desde 08 de julho de 2024, até a presente data.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

São Paulo, 20 de agosto de 2024.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Dácio Eduardo Leandro Campos'.

Dácio Eduardo Leandro Campos

Presidente do CRBM1 - gestão 2024/2028